EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2021

SELEÇÃO DE MELHOR PROJETO PARA A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) E SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, por meio de sua SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE, consoante o disposto no Capítulo I do Decreto nº 6.118, de 26/05/2010, torna pública a realização de PROCESSO DE SELEÇÃO, destinado à celebração de Parceria com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à gestão de serviços de saúde e que estejam qualificadas como Organização Social no âmbito deste Município, observados os termos da Lei Municipal nº 5.402/10, alterada pela Lei 5.870/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.118/10 alterado pelo Decreto 6.474/14, e todas as alterações subseqüentes, bem como o constante deste EDITAL e seus ANEXOS, para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) E CO-GESTÃO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 16/12/2021 às 08:30 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: até 16/12/2021 às 09:00 horas

O PROCESSO SELETIVO reger-se-á pelos termos da aludida Lei Municipal nº 5.402/10 e Decreto nº 6.118/10, e respectivas alterações, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990; Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2.011, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta na Gerência de Suprimentos da Secretaria de Finanças e Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, situada à Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires, São Paulo; telefone 11 – 4828-9860, dos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou através do site: www.ribeiraopires.sp.gov.br

O EDITAL e seus ANEXOS, estarão disponíveis também para consulta pública, via internet, através do site da Prefeitura (www.ribeiraopires.sp.gov.br). Esclarecimentos e as demais informações, enviar para o e-mail: licitações.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, por meio de utilização deste Edital, e dos recursos da tecnologia de informação INTERNET, e publicação de editais e avisos em jornal de grande circulação local, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicado, realizará CONCURSO DE PROJETOS, tendo como objeto a celebração de Contrato de gestão com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social da Saúde OSS, para cooperação técnica, e coordenação de programas, na sua integralidade, nas áreas de saúde.
- 1.2. O procedimento de Concursos de Projetos e o Contrato de Gestão que dele resultar obedecerão integralmente, a Lei nº 5.402 de 27 de Abril de 2010 e 5.870 de 30 de Junho de 2014 e o Decreto nº 6.118 de 26 de Maio de 2010 e 6.474 de 19 de Maio de 2014.

2 - OBJETO

Constitui-se objeto do presente PROCESSO SELETIVO de PROJETO a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) E CO-GESTÃO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES.

- 2.1. As Organizações Sociais qualificadas junto à Secretaria de Saúde e Higiene de Ribeirão Pires poderão apresentar Propostas Técnica e Econômica para o objeto do presente PROCESSO SELETIVO.
- 2.2. O objeto do presente PROCESSO SELETIVO será prestado por meio de CONTRATO DE GESTÃO, a ser celebrado com a Proponente Vencedora, a partir das Propostas Técnica e Econômica selecionadas, nas condições estabelecidas pelo presente EDITAL e seus ANEXOS, que são parte integrante e indissociável deste instrumento, e nos termos da legislação pertinente, e tem como objetivo assegurar a assistência universal e gratuita à população, em especial, no que tange aos serviços descritos no ANEXO I deste EDITAL.

Passará a ser gerida pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos deste EDITAL e respectivos ANEXOS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) E CO-GESTÃO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.294; 3.3.90.39.00 10.301.0101.1.012 e 3.3.90.39.00 10.301.0053.2.283.

4 - DOS VALORES MÁXIMOS

4.1. – O valor máximo mensal a ser desembolsado pelo Município, no período de 01 (um) ano, por projeto/atividade, será o constante no anexo IV, a ser preenchido pela Proponente, observando: o limite máximo previsto no item 6 deste instrumento.

- 4.2. Salienta-se que todas as vantagens constantes das Convenções Trabalhistas deverão estar previstas pela OSS no cálculo acima.
- 4.3. O aumento dos salários seguirá as respectivas Convenções Trabalhistas, sendo que sempre que houver mudanças que impactarem no preço dos serviços a Administração Pública deverá ser previamente notificada e qualquer aumento somente poderá ser processado após expressa autorização.
- 4.4. O vale transporte deverá ser fornecido nos Termos da Lei Federal nº 7418/85 e Decreto Federal nº 9527/87.
- 4.5. O vale refeição deverá ser pago a todas as pessoas que trabalharem nos projetos e por consequência deverá, também, estar previsto no Cronograma de Recursos Orçamentários e Cronograma de Desembolso (Anexo III).
- 4.6. As planilhas de pagamento serão revistas mensalmente, podendo a Administração alterar os valores de pagamentos, caso os programas não estejam sendo cumpridos na sua totalidade.

5 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES

Os programas solicitados na área de saúde deverão entrar em funcionamento em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato de gestão, prazo para início dos trabalhos, conforme planejamento das atividades a serem realizadas após esta ocorrência.

6 - DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

O repasse dos recursos será efetuado ao vencedor do Concurso de Projetos nos valores e prazos demonstrados no quadro abaixo.

Valores máximos a serem desembolsados:

PRAZO	VALOR MENSAL PREVISTO (R\$)
1º MËS	R\$ 2.711.234,65
2º MÊS	R\$ 2.711.234,65
3º MÊS	R\$ 2.711.234,65
4º MÊS	R\$ 2.711.234,65
5º MÊS	R\$ 2.711.234,65
6º MÊS	R\$ 2.711.234,65
7º MÊS	R\$ 2.711.234,65
8º MÊS	R\$ 2.711.234,65
9º MÊS	R\$ 2.711.234,65
10º MÊS	R\$ 2.711.234,65
11º MÊS	R\$ 2.711.234,65
12º MÊS	R\$ 2.711.234,65

Valor global máximo anual: R\$ 32.534.815,80 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. – Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a interessada poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número do concurso de projetos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. – Todas as referências de tempo no edital serão registradas em ata e na documentação relativa ao presente processo.

9 - NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 9.1. Poderão participar da presente convocação as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a saúde, devidamente qualificadas como Organizações Sociais no âmbito do MUNICÍPO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, nos termos da Lei n.º 5.402/10 e 5.870/14, regulamentada pelo Decreto n.º 6.118/10 e 6.474/14, mediante apresentação da publicação oficial do MUNICÍPO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES da qualificação da entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde CQOS, com seus objetivos relacionados ao objeto deste EDITAL. As Organizações deverão estar qualificadas até 7 (sete) DIAS ANTES DA DATA ESTIPULADA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
- 9.2. Não serão admitidas neste Chamamento Público as instituições, ainda que qualificadas como Organizações Sociais: suspensas do direito de licitar ou contratar com o Município de Ribeirão Pires e/ou as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 9.3.- Não será permitida a participação de Proponentes cujos dirigentes, gerentes, associados ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.4.- Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da Organização, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, sob pena de cancelamento da qualificação, impedimento em participar do presente Processo Seletivo e até, consequentemente e eventualmente, a rescisão antecipada do Contrato de Gestão.
- 9.5. A Organização Social, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do EDITAL.
- 9.5.1. Quando se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- 9.5.2. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do EDITAL.
- 9.5.3. A documentação referida no subitem 9.5.2 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo que ambos os documentos podem ser originais ou fotocópias autenticadas.
- 9.6. A documentação referida nos subitens 9.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 deverá ser entregue à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.
- 9.7. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.
- 9.8. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.
- 9.9. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, com foto, emitido por Órgão Público.
- 9.10. Caso não seja credenciado representante, a Organização Social não fica impedida de apresentar sua Proposta Técnica e Econômica em envelope próprio (Envelope 01). Neste caso, a Organização Social ficará impedida de quaisquer manifestações sobre fatos relacionados com a presente Seleção na sessão pública.
- 9.11. A Organização Social poderá credenciar um novo representante no início das sessões públicas de qualquer fase do Processo Seletivo.
- 9.12. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01(uma) Organização Social na presente Seleção.
- 9.13. As Proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste EDITAL e das condições gerais e particulares do objeto da Seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente Seleção.
- 10 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA EM ENVELOPE PRÓPRIO (ENVELOPE 01):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO DE SELEÇÃO N° 003/2021 DATA DA SESSÃO: ___/__/2021 NOME DA ENTIDADE:......

- 10.1. -Apresentação da documentação de habilitação na sessão pública, em envelope próprio (Envelope 01), que deverá ser entregue devidamente lacrado, contendo:
- I da regularidade jurídica;
- II da regularidade fiscal e trabalhista; e
- III da qualificação econômico-financeira.
- 10.2. ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 10.2.1. O envelope de Documentação de Habilitação, que também será apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) Número do EDITAL de seleção e o objeto do mesmo, observado o previsto no Item 10 do EDITAL;
- b) Comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, para a área de Saúde, nos termos da Lei n.º 5.402/2010 e do Decreto nº 6.118/2010, mediante a apresentação de certidão e/ou comprovante de publicação oficial do Município da qualificação da Entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde CQOS, com seus objetivos relacionados ao objeto deste EDITAL, através do original ou de fotocópia autenticada;
- c) Comprovação da Regularidade Jurídica, apresentando:
- c.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c.2) Prova de inscrição no conselho de classe correspondente a atividade econômica exercida (CRM).
- d) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando:
- d.1) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda com a atividade econômica compatível com o objeto do EDITAL de Seleção;
- d.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (se houver)e municipal, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do EDITAL de Seleção;
- d.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei; ou eventual comprovação de isenção, se for o caso e mediante declaração nesse sentido, assinada pelo representante legal da entidade interessada, sob as penas da lei;
- d.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

- d.6) A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d.7) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- d.8) A Proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato de Gestão;
- d.9) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- e) Qualificação Econômico-Financeira, mediante:
- e.1) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelos distribuidores da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- e.2) Será aceita a participação de licitante em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- e.3) Balanço Patrimonial do último exercício contabilizado.
- f) Documentação complementar, mediante:
- f.1) Declaração da entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceituam o artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93;
- f.2) Declaração da entidade, firmada por seu representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ribeirão Pires, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, e de que não existe outra causa impeditiva de sua participação no presente processo de seleção.
- 10.2.2. As comprovações requeridas ACIMA não excluem outras expressamente exigidas por este Edital.

10.3. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA NA SESSÃO PÚBLICA EM ENVELOPE PRÓPRIO (ENVELOPE 02):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICO E ECONÔMICO CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO DE SELEÇÃO N° 003/2021 DATA DA SESSÃO: __/_/2021 NOME DA ENTIDADE:......

10.3.1. - Apresentação em envelope próprio (Envelope 02), que deverá ser entregue devidamente lacrado, referente à Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, conforme descrito no Item 11 deste EDITAL e de acordo com o prazo definido pelo item 13 do EDITAL.

11 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA

- 11.1. A Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, elaborada em conformidade com o ANEXO II Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica será encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via, impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:
- a) Número do EDITAL de Seleção e o objeto do mesmo, com designação expressa do(s) lote(s) de interesse, observado o previsto no Item 10.3.do EDITAL;
- b) Apresentação da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos (objeto do EDITAL), conforme o ANEXO II – Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica;
- c) Especificação do programa de trabalho proposto, com a descrição da equipe técnica e/ou de apoio, do aparato a ser empregado, das ações a serem empreendidas, do cronograma de trabalho e dos resultados almejados;
- d) Especificação do orçamento e de fontes de receita;
- e) Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
- f) Definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;
- g) Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica, e a estipulação da política de preços a ser praticada, observado o disposto no artigo 8º, § 5º da Lei Municipal n.º 5.402/2010;
- h) Indicação do percentual ou número mínimo de postos de trabalho voluntário;
- i) Indicação da relação de serviços a serem executados por prestadores de serviços contratados;

- I) Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade similar e/ou compatível com o objeto do Processo Seletivo, apresentando:
- 11.2. Comprovação de experiência(s) anterior(es), pertinente(s), similar(es) ou compatível(eis) com o objeto do Processo Seletivo, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade, tempo de atuação (especificando a quantidade de dias, meses e anos ou a data de início e fim da prestação de serviço);
- 11.2.1. A comprovação descrita no Item 11.2 acima, limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, conforme previsto no artigo 3º, § XII, do Decreto n.º 6.118/10.
- 11.3. A entidade deverá ter no seu quadro de trabalho no momento da assinatura do contrato, profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais pertinentes as áreas de atuação.
- 11.4. A comprovação de que o(s) referido(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) integra(m) os quadros da Organização Social interessada se dará mediante a apresentação de cópia do registro da CTPS; da ficha de empregado ou do contrato de trabalho; sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; bem como a demonstração de que se trata de membro ou associado, mediante apresentação da respectiva ata de eleição ou de admissão, respectivamente;
- 11.5. Indicação e apresentação do currículo e da experiência do responsável técnico escolhido para gerir o Contrato de Gestão;
- 11.6. A Organização Social de Saúde participante deverá comparecer a Secretaria de Saúde para a retirada do ANEXO VI Autorização para a vistoria técnica.
- a) O ANEXO VI Autorização para a VISTORIA TÉCNICA tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas, condição essencial para a elaboração do PLANO DE TRABALHO.
- b) Caso a Organização Social não se interesse na realização da visita técnica deverá apresentar declaração expressa nesse sentido, responsabilizando-se pela correta formação de seus preços, não podendo alegar desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços, da infraestrutura, e dos recursos humanos disponíveis nas Unidades de Saúde para recusar-se a execução dos trabalhos e/ou manter o preço proposto.
- 11.7. Declaração de que, se vencedora, apresentará, até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato de gestão, registro junto ao Ministério do Trabalho de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT;
- 11.8. Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

- 11.9. Fica estabelecida a validade da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, pelo prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.
- 11.10. Para a elaboração da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de dados, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica adequada aos propósitos do presente processo de Seleção.
- 11.11. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Trabalho, Técnicas e Econômicas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 11.12. Na formulação da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, no limite do montante estimado para contratação do serviço de gestão.

12 - DO ENVIO DOS ENVELOPES

12.1. – Os envelopes deverão ser apresentados separadamente, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 (NOME/DADOS DA ENTIDADE/ENDEREÇO/TELEFONE) contendo a documentação relativa às condições de participação;

ENVELOPE 02 (NOME/DADOS DA ENTIDADE/ENDEREÇO/TELEFONE) contendo a proposta técnica do trabalho e a proposta financeira, as quais serão analisadas e avaliadas de acordo com as regras pré-estabelecidas neste edital.

12.2. – Todas as propostas técnicas deverão estar em consonância com as diretrizes dos programas.

13 - DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 13.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, Proposta Técnica do Trabalho e a Proposta Financeira, ocorrerá no dia 16 de Dezembro de 2021, às 08:30 horas, quando às 09:00 horas no mesmo dia, serão abertos os envelopes na sala de Licitações, situada na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal.
- 13.2. Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas já observadas pela Secretaria de Saúde e Higiene para a realização de Licitações e Processos de Seleção.
- 13.3. Nesta sessão pública será aberto o Envelope 01 (Documentação de Habilitação), conforme indicado neste EDITAL, das Organizações Sociais participantes.
- 13.4. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas será marcada nova data e hora.

13.5. - A Comissão Especial de Seleção, responsável pelo recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Trabalho, Técnica e Econômica, apreciará os pedidos de esclarecimentos por escrito. As impugnações ao presente EDITAL, formulados até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene para julgamento. Os esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro – prédio do Paço Municipal, Ribeirão Pires, S.P.

14 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOE DA PROPOSTA DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA

- 14.1. O processamento e julgamento dos Documentos de Habilitação obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.118/10 e 6.474/14.
- 14.2. Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão pública.
- 14.3. No dia, horário e local indicado no Item 13.1 do EDITAL, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade e dos Envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Trabalho, técnica e Econômica) fechados, identificados e lacrados.
- 14.4. A representação da Organização Social nas sessões públicas se dará, em especial, nos termos do Item 9.6. até o 9.6.3 deste EDITAL.
- 14.5. Iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, não será permitida a participação de retardatários.
- 14.6. —Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão abertos e será feito o julgamento das condições de habilitação pela Comissão Especial de Seleção que será assessorada, para este ato, pela Comissão Permanente de Licitações do Município constituída pela Portaria n.º 27.865/2017.
- 14.7. Somente serão abertos os envelopes das Propostas de Trabalho, Técnicas e Econômicas apresentadas pelas Organizações Sociais habilitadas.
- 14.8. Das decisões de habilitação/inabilitação caberão recursos, que poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da publicação no Diário Oficial do julgamento. Recebido o recurso a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Secretaria de Saúde e Higiene para julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo, neste caso, a decisão ser proferida neste mesmo prazo.

15 – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, TÉCNICA E ECONÔMICA

15.1. – A avaliação das propostas técnicas será realizada por uma comissão Julgadora nomeada pelo Prefeito do Município – Comissão de Seleção, conforme as leis pertinentes, que analisará as propostas adotando critérios de pontuação.

15.2. Será atribuída pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** a pontuação relativa às **PROPOSTAS**

segundo os critérios já apresentados no item 11 deste Edital.

- 15.3. Para a avaliação dos critérios "Conhecimento do objeto da contratação", "Atividades voltadas à qualidade", "Experiência anterior" e "Preço", serão considerados alguns pontos importantes para cada um dos critérios:
 - Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
 - Consistência entre a descrição e análise dos problemas de saúde apresentados nodiagnóstico referido e a realidade do território;
 - Coerência e adequação do diagnóstico e da análise das condições de saúde da população de acordo com o conteúdo mínimo exigido;
 - Fundamentação elaborada com base em dados e informações epidemiológicas defontes oficiais e normas técnicas reconhecidas que devem ser identificadas;
 - Pertinência entre os as diretrizes propostas no contexto da execução das atividadesprevistas e as normas estabelecidas pela SS e suas áreas técnicas;
 - A experiência será avaliada de acordo com o(s) atestado(s) apresentado(s).

15.3.1. Será atribuída pela **COMISSÃO JULGADORA** as seguintes pontuações segundo os itens dos critérios:

Critérios	Itens	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Conhecimento do objeto da contratação	Descrição e análise	20	
	Delineamento das diretrizes	10	30
Atividades voltadas à qualidade	Estratégias e métodos de qualificação dos trabalhadores	10	
	Métodos para uso de Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário	20	30
Experiência anterior	Vivências práticas comprovadas, mediante certidões de parceiros, valendo 02 pontos cada uma	10	10
Preço	Valor da menor proposta válida apresentada	30	30
Total			100

15.3.1. A Nota Final de Pontuação Técnica (NPT) de cada PARTICIPANTE será calculada de acordo com a seguinte equação: NPT = (Pontuação total do "Conhecimento do objeto da contratação" + "Atividades voltadas à qualidade" + "Experiência anterior" + "Preço"/ Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes) x 100

Onde: NPT: Nota final da Pontuação Técnica após avaliação dos critérios definidos.

- 15.4. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.
- 15.5. O resultado do julgamento dos projetos se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.
- 15.6. Será considerado vencedor do processo de seleção a entidade que obtiver a maior pontuação no somatório e classificadas de acordo com a pontuação total.
- 15.7. Ocorrendo a inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.
- 15.8. As Propostas de Trabalho Técnicas e Econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada, referente ao objeto de disputa do presente Processo Seletivo.
- 15.9. A análise dos elementos da Proposta de Trabalho, Técnica e Econômica pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.
- 15.10. Poderá, a Comissão, admitir o saneamento de eventuais falhas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 15.11. Caso restem desatendidas as exigências técnicas à Seleção da Proponente habilitada, a Comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao EDITAL.
- 15.12. Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas no EDITAL, a proponente habilitada e melhor classificada, em cada um dos Lotes, objeto de disputa do presente Processo Seletivo, será declarada vencedor.
- 15.12. Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas no EDITAL, a proponente habilitada na fase de habilitação e melhor classificado, em cada um dos Lotes objeto de disputa do presente Processo Seletivo, será declarado vencedor.
- 15.13. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do Processo de Seleção será proferido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das Propostas e publicado oficialmente pelo Município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
- 15.14. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação oficial do resultado do Processo de Seleção pelo Município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso, para respondê-lo. Neste prazo a Comissão poderá reconsiderar

sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Secretaria de Saúde e Higiene para julgamento, neste mesmo prazo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 15.15. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora do Processo de Seleção será considerada apta a celebrar o respectivo Contrato de Gestão.
- 15.16. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 15.17. O Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.
- 15.18. Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do EDITAL, respeitado o contraditório.
- 15.19. A Comissão Especial de Análise desclassificará as Proposta:
- I que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II com preço excessivo, consideradas com tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item 06 do presente edital;
- III manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem Propostas com valores inferiores a: 20% (vinte por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão;

16 - DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSO

- 16.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do Processo de Seleção pelo Presidente da Comissão Especial de Análise, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de (05) cinco dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

- 16.3. Não serão aceitas razões escritas encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax, sendo, para todos os fins, consideradas como não apresentadas.
- 16.4. As razões escritas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Análise, entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, situada à Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 16.5.- A falta de manifestação imediata e motivada da participante acarretará decadência do direito de recurso.
- 16.6. Caso o resultado da análise seja publicado em jornal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, e ao término deste, o mesmo prazo para as contrarrazões de recurso.
- 16.7. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Análise, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1. Uma vez homologado o resultado do Processo de Seleção e adjudicado objeto do Processo de Seleção pela autoridade superior, a(s) participante(s) adjudicatária(s), dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender, em até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação oficial ou da comunicação formal, à convocação da Secretaria de Saúdee Higiene para a assinatura do respectivo Contrato de Gestão. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde e Higiene.
- 17.2. Deixando a vencedora de assinar o Contrato no prazo acima fixado, poderá o Presidente da Comissão Especial de Análise, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao EDITAL, sendo a respectiva participante declarada vencedora.
- 17.3. A Organização Social vencedora do objeto deste Processo Seletivo será responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.
- 17.4. O ato do recebimento do objeto deste Chamamento Público não implica na sua

aceitação definitiva e não eximirá a participante de sua responsabilidade no que concerne àqualidade do serviço prestado.

- 17.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo apresentados intempestivamente.
- 17.6. A fiscalização da execução dos serviços prestados caberá à Secretaria de Saúde e Higiene, sem prejuízo do quanto previsto na Lei Municipal n.º 5.402/10 e 5.870/14 e no Decreto Municipal n.º 6.118/10 e 6.474/14. A Organização Social vencedora do objeto deste Processo Seletivo se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria de Saúde e Higiene e/ou por seus prepostos, não eximem a Organização Social contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Será firmado Contrato de Gestão com a entidade vencedora, nos termos do Artigo 8.º da Lei Municipal 5.402/10, o qual terá vigência de um ano, podendo ser, prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objetivo ou alteração das metas, e de que a solicitação seja feita no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- 18.1.1. Excepcionalmente, mediante justificativa, o proponente, conforme o caso, poderá solicitar a reformulação do plano de trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetidaà aprovação da autoridade competente da Municipalidade, vedada, porém, a mudança do objeto ou das metas, ainda mesmo que não haja alteração de classificação econômica das despesas.
- 18.1.2. A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Contrato de Gestão.
- 18.1.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato de Gestão, e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita as penalidades previstas no item 19, deste Edital.
- 18.2. Qualquer entendimento relevante deverá ser formalizado por escrito e também integrará o Contrato de gestão.
- 18.3. A inexecução total ou parcial do Contrato de gestão enseja a sua rescisão.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. ADVERTÊNCIA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 19.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 19.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 19.2. MULTA: A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.2.1. - MULTA MORATÓRIA

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 19.3.
- III A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total do CONTRATO DE GESTÃO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 19.3.
- IV A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 19.3.

19.2.2. - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro-rata-die, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

19.3. - SUSPENSÃO

19.3.1. – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Pires/SP destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução

do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- 19.3.2. Por 6 (seis) meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- 19.3.3. Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.
- 19.3.4. Por 2 (dois) anos:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;
- 19.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 19.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Públicaserá proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- I Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo ao Poder Público;
- II Evidência de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- IV fizer declaração falsa;

- V cometer fraude fiscal;
- VI fraudar a execução do Contrato de gestão.
- 19.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas o Município de Ribeirão Pires poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente com a aplicação de outras penalidades.
- 19.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 19.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 19.5. Ficará impedida de celebrar Contrato de gestão com o Município de Ribeirão Pires/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a OSS que:
- 19.5.1. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 19.5.2. comportar-se de modo inidôneo.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.
- 20.2. As Organizações Sociais vencedoras do Processo de Seleção assinarão o Contrato de Gestão, no prazo estipulado neste EDITAL.
- 20.3. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do respectivo Contrato de Gestão, no prazo definido neste EDITAL, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.
- 20.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Secretaria de Saúde e Higiene convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o Processo de Seleção.
- 20.5. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- ANEXO I Termo de especificações técnicas e justificativas;

ANEXO II	Roteiro para elaboração das Propostas e Programa de Trabalho;
ANEXO III	Destinação dos Recursos Orçamentários e Cronograma de Desembolso;
Anexo IV	Cronograma de Recursos Orçamentários;
Anexo V	Cronograma de Metas Físicas;
ANEXO VI	Autorização para a vistoria técnica;
Anexo VII	Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos;
Anexo VIII	Minuta do Contrato de Gestão;
Anexo IX	Modelo de declaração de atendimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal c.c. o artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93;
Anexo X	Modelo de declaração de inexistência de impedimento;
Anexo XI de uso.	Relação de bens patrimoniais do Município que serão alvo de permissão

Ribeirão Pires, 30 de Novembro de 2021.

DOUGLAS MENEZES SOUZA

Presidente da Comissão

AUDREI ROCHA

Secretário Municipal de Saúde